



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 241/2006 de 20 de outubro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMER-
CIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PROJETO-DE-LEI nº 122/2006 de 20 de outubro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.017/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 128/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de outubro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
241/2006
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 122 que "REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

O Município de Bento Gonçalves, em 02 de outubro de 2006, firmou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e com o Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, visando dar continuidade ao funcionamento em nossa cidade, do Escritório Regional da Junta Comercial do nosso Estado.

Em razão da relevância e emergência do Convênio este Executivo, no interesse do Município, já o firmou.

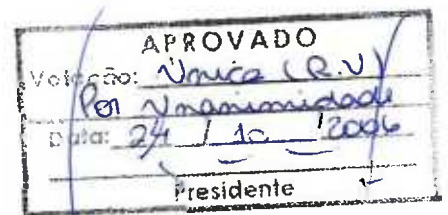
O Projeto de Lei que segue objetiva que os Vereadores que compõem essa Colenda Câmara referendam o Termo de Convênio firmado.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

**REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO
FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS
INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.**

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio firmado pelo Município de Bento Gonçalves com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a Interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e com o Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, visando dar continuidade ao funcionamento em Bento Gonçalves, do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante da presente lei cópia do Termo de Convênio anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2006 – ER Nº 041

CONVÊNIO Nº 021/2006 – ER Nº 041, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O CENTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENTO GONÇALVES.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS – SEDAI, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 16.º e 17.º andares, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.591/0001-92, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Luis Roberto Andrade Ponte, CPF n.º 002.174.680-04, com a interveniência da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – JUCERGS, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos n.º 120 – Térreo, 1.º, 2.º, 3.º (metade) e 4.º (metade) andares, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.591/0004-35, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José João Appel Mattos, CPF n.º 167.716.990-72, doravante denominados **CONCEDENTE** e **INTERVENIENTE**, e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 70 – Bento Gonçalves/RS, CNPJ n.º 87.849.923/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alcindo Gabrielli, CPF n.º 385.164.970-20, e o CENTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENTO GONÇALVES, com sede à Rua Alameda Fenavinho nº 481, Bento Gonçalves/RS, CNPJ nº 89.805.261/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Clacir Rasador, CPF nº 527.098.920-49, doravante denominados **CONVENIENTE** e **INTERVENIENTE**, em comum acordo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 8.934/94, do Decreto nº 1.800/96, da Instrução Normativa nº 71 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e do expediente administrativo n.º 00190-16.02/06-8, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

..... 2

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dar continuidade ao funcionamento do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, instalado no Município de Bento Gonçalves/RS, correspondente à Microrregião de nº 041. A base territorial, caso sofra alteração, será publicada por Portaria da Presidência da Junta Comercial.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE POR SUA INTERVENIENTE

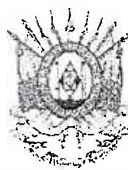
Compete ao CONCEDENTE por sua INTERVENIENTE:

- I – fornecer o material de expediente oficial da Junta Comercial necessário para que o Escritório Regional esteja em plenas condições de funcionamento e atendimento a suas finalidades;
- II – prestar pronto auxílio e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas que venham a surgir, em relação ao funcionamento do Escritório Regional, por parte de seus operadores;
- III – realizar, nas dependências da sede da JUCERGS, estágio técnico, na forma da Cláusula Quinta deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE E DO INTERVENIENTE

Compete ao CONVENIENTE e INTERVENIENTE:

- I – especificamente na figura do Município de Bento Gonçalves/RS, deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, 2 (dois) servidores públicos municipais de seu quadro funcional, para a execução dos serviços pertinentes ao Escritório Regional da Junta Comercial, descritas no presente Convênio e constantes na legislação aplicável, sendo que um deles será designado como titular e o outro, para os casos de substituição em razão de impedimentos, seu respectivo suplente;



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

..... 3

II – especificamente na figura do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, um imóvel com dimensões não inferiores a 12m² (doze metros quadrados), mobiliado com, no mínimo, um ramal telefônico, uma máquina de calcular, uma máquina de escrever, três cadeiras, três “bureaux”, um armário próprio para guarda de material de expediente, um fichário de aço com gavetas para guarda de fichas do registro da autenticação de livros mercantis das empresas que utilizarem os serviços do escritório e uma prateleira de madeira com, no mínimo 2m² (dois metros quadrados), destinada à guarda de livros mercantis;

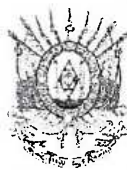
III – especificamente na figura do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, 01 (um) representante, podendo ser um estagiário de nível médio ou superior, para a execução dos serviços pertinentes ao Escritório Regional da Junta Comercial, bem como providenciar, sempre que requisitada pela CONCEDENTE, por sua INTERVENIENTE, a cedência da quantidade suficiente de recursos humanos destinados à perfeita realização dos serviços prestados pela unidade desconcentrada da JUCERGS.

III – zelar pelo fiel cumprimento e execução das atribuições do Escritório Regional definidas na Cláusula Quarta do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens móveis e imóveis serão previamente vistoriados pela CONCEDENTE, por sua INTERVENIENTE, para que haja a verificação das condições de utilização e segurança dos mesmos, podendo, inclusive, requerer melhorias ou substituições por bens que julgar adequados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O imóvel descrito no inciso II do “caput” desta Cláusula deverá se localizar nas dependências do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Havendo necessidade, a critério da CONCEDENTE, por sua INTERVENIENTE, serão cedidos pelo CONVENIENTE e seu INTERVENIENTE a quantidade de funcionários que for necessária para realizar perfeitamente os serviços do Escritório Regional descritos no presente Convênio e demais normas legais aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

..... 4

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
DO ESCRITÓRIO REGIONAL**

Compete ao Escritório Regional da Junta Comercial:

I – receber, autuar e remeter à Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul documentos sujeitos a registro, anotação, cancelamento ou arquivamento;

II – receber documentos devolvidos pela Junta Comercial em razão das exigências formuladas e, novamente, remetê-los à Sede da Junta, tão logo satisfeitas as mesmas pelas partes interessadas;

III – devolver às partes as vias autenticadas de documentos após o respectivo registro, anotação, cancelamento ou arquivamento pelo órgão competente da Junta Comercial;

IV – receber, fichar, autenticar e devolver aos interessados os livros mercantis destinados à escrituração dos estabelecimentos situados nos municípios a serem definidos por Portaria da Presidência desta JUCERGS;

V – manter atualizado o fichário, por empresas, de livros mercantis autenticados no Escritório;

VI – receber, protocolar e remeter à Sede da Junta Comercial pedidos de certidões;

VII – entregar aos interessados as certidões expedidas pela Junta Comercial que tiverem sido requeridas através do Escritório Regional;

VIII – manter sob controle o encaminhamento de documentos à Sede da Junta Comercial e o seu recebimento;

IX – manter sob sua responsabilidade a guarda dos documentos;

2-1



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

..... 5

X – observar o horário de atendimento ao público que for determinado pelo Plenário da Junta Comercial;

XI – apresentar um balancete mensal referente a todos os serviços prestados no respectivo período, fazendo constar a relação dos valores cobrados pelo Escritório Regional, incluindo a quantia prevista na Cláusula Sexta do presente Convênio;

XII – observar e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 8.934/94, no Decreto Federal nº 1.800/96, nas Instruções Normativas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, nas Resoluções, Portarias e Ordens de Serviço expedidas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, já existentes ou que venham a ser criadas, assim como as demais disposições contidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA- DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO

Os servidores indicados no inciso I da Cláusula Terceira deste Convênio deverão realizar um estágio de treinamento na Sede da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, por um prazo não inferior a dois dias, com carga horária de no mínimo 16h (dezesseis horas), devendo ser concluído antes do início das atividades do respectivo Escritório Regional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O disposto no “caput” desta Cláusula aplicar-se-á igualmente, nos casos de alteração ou substituição de servidores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Junta Comercial promoverá, anualmente, em data a ser definida por sua Presidência, um seminário de atualização das atividades desenvolvidas na JUCERGS, destinado aos servidores dos Escritórios Regionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O custeio de todas as despesas decorrentes do estágio para o treinamento e atualização referidos nesta Cláusula, tais como deslocamento, alimentação, estada, entre outros, correrão por conta exclusiva do CONVENIENTE e do seu INTERVENIENTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

..... 6

CLAUSULA SEXTA- DA QUANTIA COBRADA POR CUSTEIO

O Escritório Regional da Junta Comercial fica autorizado a cobrar dos usuários de seus serviços, uma quantia referente aos valores destinados exclusivamente ao seu custeio operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores de que trata o "caput" desta Cláusula, serão submetidos, previamente, à apreciação do Plenário da Junta Comercial/RS.

CLAUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SEDE DA JUNTA COMERCIAL

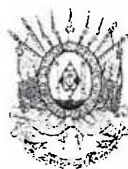
O Escritório Regional deverá remeter, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a documentação relativa aos serviços que devam ser prestados pela Sede da Junta Comercial do Rio Grande do Sul e 72h (setenta e duas horas) para as demais solicitações feitas pela JUCERGS.

CLAUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para a prestação dos serviços solicitados ao Escritório Regional, contar-se-ão a partir da data do recebimento da documentação no local onde haja Vogal ou servidor habilitado para decisão do ato respectivo.

CLAUSULA NONA- DOS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

O Escritório Regional deverá providenciar e encaminhar, mensalmente, um relatório estatístico contendo a relação de todos os atos de constituição, alteração e extinção de sociedades mercantis, cooperativas e/ou firmas mercantis individuais a todas as Prefeituras Municipais, componentes da Microrregião.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

..... 7

CLAUSULA DECIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

É facultado aos partícipes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, assim como creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. A denúncia referida na presente Cláusula será concretizada mediante prévia notificação à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOTIFICAÇÃO

A notificação de que trata a Cláusula anterior poderá ser feita por correspondência epistolar, protocolada, não gerando a denúncia unilateral direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação da Súmula deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir e solucionar questões oriundas deste Convênio.



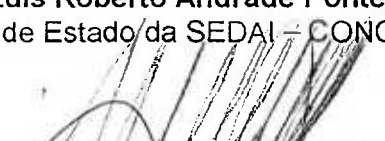
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

..... 8

E assim, por estarem acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2006.


Luis Roberto Andrade Ponte,
Secretária de Estado da SEDAI – CONCEDENTE.


José João Appel Mattos,
Presidente da JUCERGS – INTERVENIENTE.


Aleindo Gabrielli,
Prefeito de Bento Gonçalves – CONVENIENTE.


Clacir Rasador,
Presidente do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves -
INTERVENIENTE.

Testemunhas:

1. _____
CPF n.º 280.550.980-34
2. _____
CPF n.º _____

Secretaria
do Desenvolvimento e dos
Assuntos Internacionais

Secretário:
Luís Roberto Andrade Ponte
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º/17º andares - Porto Alegre/RS - 91110-150
Fone: (51) 3288-1000

RESOLUÇÕES

RETIFICAÇÃO

Ampliação da Resolução nº 15/2006, da Coordenação-Geral do Sistema Estadual para Atração e Desenvolvimento de Atividades - SEADAP, de 28/09/2006, relativa ao incentivo concedido à aquisição de área industrial pela empresa PODAL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., publicada no Diário Oficial do dia 02/10/2006.

se le: Processo Administrativo nº 001288-16/05/2

se: Processo Administrativo nº 000553-16/06/05

Código 219741

Junta Comercial do Rio Grande do Sul

Presidente:
José João Appel Atalio
End: Avenida Júlio de Castilhos, 120
Porto Alegre-RS - 90010-150
Fone: (51) 3233-1311

SÚMULAS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL

Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, mediante delegação de competência ao Secretário de Estado do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, foram assinados os seguintes Termos de Convênios entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEDAI/JUCERGS, os Municípios e as Entidades abaixo mencionadas, visando dar continuidade ao funcionamento dos Escritórios Regionais da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, do que se dá publicidade nos termos da Lei nº 8.666/93:

MUNICÍPIO/ENTIDADE	Nº CONVENIO NO SFPE	ER Nº	Nº EXPEDIENTE
Alegre/Associação Comercial e Industrial de Bagé	974/2006	009	155-16.02/06-4
Passos	955/2006	024	141-16.02/06-1
Paranduvá	956/2006	032	131-16.02/06-0
Porto Grande/Câmara de Comércio da Cidade do Rio Grande	1067/2006	019	130-16.02/06-7
Tramandaí	960/2006	022	140-16.02/06-9
Uchim/Associação dos Contabilistas de Erechim	973/2006	030	122-16.02/06-0
Lajeado/Associação Comercial e Industrial de Lajeado	2537/2006	014	188-16.02/06-8
Guaporé	990/2006	031	125-16.02/06-9
Santa Rosa/Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santa Rosa	1014/2006	023	134-16.02/06-8
São Borja	1062/2006	038	136-16.02/06-3
Itaqui/Associação Comercial e Industrial de Itaqui	1063/2006	006	126-16.02/06-1
Cachoeira do Sul/Sindicato do Comércio Varejista de Cachoeira do Sul	1066/2006	012	117-16.02/06-2
Soledade/Associação Comercial, Industrial e Serviços de Soledade	1118/2006	035	138-16.02/06-9
Santiago	1274/2006	042	135-16.02/06-0
Camaquã/Associação Comercial e Industrial de Camaquã	1333/2006	029	118-16.02/06-5
Santa Cruz do Sul/Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul	2196/2006	016	126-16.02/06-1
Bento Gonçalves/Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves	2326/2006	041	190-16.02/06-8
Estrela/Associação Comercial e Industrial de Estrela	991/2006	028	123-16.02/06-3
Alegrete/Centro Empresarial de Alegrete	2671/2006	034	116-16.02/06-0
Caxias do Sul/Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul	2685/2006	001	120-16.02/06-5
Cruz Alta/Associação Comercial, Industrial, Cultural, Serviços e Agropecuária de Cruz Alta	1708/2006	025	189-16.02/06-0
Júlio de Castilhos/Associação Comercial e Industrial de Júlio de Castilhos	2738/2006	028	127-16.02/06-4

Porto Alegre, 02 de outubro de 2006. (assinaturas no original)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DECISÓRIOS DA JUCERGS 29/10/2006

PROCESSO EM EXIGÊNCIA

060381000 060381019 060651890 060760516 060760520
060760834 060791764
060791772 060791942 060791950 060882603 060882611
060914289 060958308
060961554 060961562 060961759 060989963 060989964
060990600 060990651
060990660 060990678 061142867 061142875 061162533
061180220 061189111
061189120 061206091 061206199 061206225 061206237
061318337 061358452
061400351 061403547 061406341 061406350 061427522
061427837 061447145
061447650 061447668 061447820 061455296 061455300
061468282 061468649
061468975 061469017 061557730 061558290 061562934
061621412 061621420
061622400 061622419 061633712 061643041 061652200
061658219 061658251
061658260 061687090 061687146 061687383 061687391
061687405 061688487
061688495 061688525 061688533 061688584 061688592
061736350 061771856
061771864 061772690 061773034 061773042 061773131
061773174 061773336
061777498 061791369 061791377 061802050 061802058
061806455 061807907
061807915 061808040 061808059 061814903 061814911
061817384 061817392
061830968 061834580 061834599 061836052 061836060
061838179 061848000
061848018 061848107 061848735 061848832 061851434
061858967 061858471
061851987 061861995 061868760 061868645 061868652
061868996 061868993
061928305 061928313 061934470 061935565 061935448
061943452 061943460
061943533 061943541 061943550 061943562 061951250
061950270 061969346
061969419 061969834 061969842 061970344 061971351
061970514 061970522
061970760 061971561 061974390 061974404 061975272
061978280 061978450
061978477 061979651 061981028 061982768 061982754
061992119 061997366
061997706 061998206 061999695 062000829 062001752
062001825 062001906
062002430 062003690 062007033 062007505 062007512
062008021 062008340
062008358 062008625 062009087 062009336 062009301
062010158 062010662
062010913 062010964 062011120 062011136 062011901
062011910 062012690
062015397 062015524 062015664 062015672 062016334
062016393 062016539
062016644 062016652 062016865 062017195 062018132
062020617 062021036
062021290 062021303 062022067 062022555 062035432
062038532 062038540
062038656 062039431 062039440 062039450 062039461
062039938 062040065
062040081 062040332 062041509 062041649 062042637
062044389 062044397
062045083 062045652

PROCESSO DEFERIDO - CONSÓRCIO DE SOCIEDADES
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

061806323 MARLIM LESTE

PROCESSO DEFERIDO - COOPERATIVA
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

060057840 COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM
INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE TENENTE PORTELA-CRESOL
TENENTE PORTELA
061142387 COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE
CAMPINAS DO SUL LTDA
061558079 COOPERATIVA SUL-RIO GRANDENSE DE
LATICÍNIOS LTDA - COSULATI
061969188 COOPERATIVA DE HABITAÇÃO REGIONAL LTDA
062004972 COOPERATIVA DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS
ALTO URUGUAI LTDA COOPUFARMA
062010255 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DE VENDAS DO BRASIL LTDA CIACOOB
062017403 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RIO BRANCO
LTDA
062017411 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RIO BRANCO
LTDA

PROCESSO DEFERIDO - EMPRESÁRIO
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL

060356332 LEONARDO FERREIRA CARDOSO
060357118 ALDA TAVARES DA SILVA
060728948 CRISTIANO SOUZA DOS SANTOS
060730102 ADRIANA CAMINHA TUTIS
060730374 LOZIVAL DO ROSARIO NASCIMENTO
060947853 FABIANE VIEIRA DE SOUZA
060947861 FABIANE VIEIRA DE SOUZA
060961406 JOSÉ CARLOS OSZIKA
060962020 RONALDO EUGENIO TORETTA
061073687 NADIR TERESINHA SOLNER SARTURI
061073725 LUCIANE DOS SANTOS SCHMITZ
061163818 GISELE SOUZA E SILVA
061188557 RITA RODRIGUES PEREIRA
061188565 RITA RODRIGUES PEREIRA
061188573 DAISE ABREU DE AVILA
061188581 ELIZABETE DE FATIMA MANZO
061189154 KATHREIN CRISTIANE SOARES DE CASTRO
061189182 KATHREIN CRISTIANE SOARES DE CASTRO
061402899 LEONARDO JAKES ALMEIDA
061448971 ALEX BANDER MACHADO CARDOSO

Código 219656



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 250/2006

Processo nº 241/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 122/2006, do Poder Executivo, que *Referenda Termo de Convênio Firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a Interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.*

O presente projeto de lei, visa o referendo do Poder Legislativo, ao Convênio firmado pelo Município com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a Interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 02 de outubro de 2006, o qual é parte integrante da proposta.

O objetivo do Convênio, com a Participação do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, é a manutenção em nossa cidade, do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado.

As regras do convênio, tais como, obrigações das partes, vigência, atribuições do escritório regional, bem como a tramitação dos documentos, encontram-se no termo anexo.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 241/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 241/2006 que **REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, exaram o seguinte parecer:

O referido termo de convênio já firmado, visa dar continuidade ao funcionamento em Bento Gonçalves, do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Pelo exposto, ~~essa~~ Comissão é de parecer favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **241/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

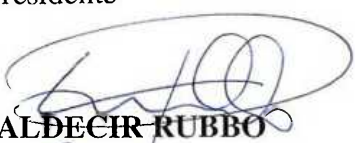
PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 241/2006, que insere o Projeto de Lei nº 122, de 20 de outubro de 2006, o qual “REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”, exara parecer favorável a aprovação da matéria, em cumprimento ao disposto no artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que trata da autorização de convênios e contratos de interesse municipal, pois o convênio consulta o interesse público, o qual visa a formalização das condições para dar continuidade ao funcionamento em nossa cidade, do Escritório Regional da Junta Comercial.

As despesas decorrentes correrão por conta de recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo